



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 118/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 121/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI N.º 354 DE 19 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PE-014-2025

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019.

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL N.º 002/2025
- TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL N.º 004/2025
- TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL N.º 005/2025
- TERMO DE POSSE - IRAN RODRIGUES BENTO





DECRETO MUNICIPAL Nº 118, 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **ANA MARIA RODRIGUES**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, à servidora **ANA MARIA RODRIGUES** – Matrícula nº 639, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 29/09/2014 a 29/09/2019, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 02/05/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 01 de abril de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 354 de 19 de junho de 2015, do município de Feira da Mata - Ba, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Feira da Mata – BA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 354 de 19 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Nilton Pereira de Azevedo
Eliene Alves da Silva Azevedo

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Edilson Alves da Silva.
Wilham Sandra Pereira da Silva

III. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos (Professor)

Keeylle Mabbyan Silva Santos
Nágela Maria dos Santos

IV. Representantes do Poder Legislativo

Enoc Martins Rodrigues.
Gilmar Augusto Macedo

V. Representantes do Fundeb

Josely Pinto Sena
Josué Gomes Nogueira





VI. Representantes da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Fabírcia Socorro Pereira de Souza
 Ilma Macedo Rodrigues
 Elica Batista Lopes Cunha
 Leila Regina Costa Silva
 Maria Aurea de Souza
 Mônica Rodrigues Trindade Rocha
 Rosângela Martins da Costa Vitor
 Noilca Ribeiro Figueiredo
 Gislando Vinicius Ferreira de Lima
 Simone Rodrigues Trindade

VII. Representantes do Núcleo de Atendimento da Educação Especializado. NAEF

Eliane Moreira Alves dos Santos
 Josemária Gomes Firmo Silva

VIII. Representante dos Diretores Escolares da Rede Municipal

Almir Rodrigues dos Santos
 Francineide Pereira Messias
 Eulinda da Cunha Batista
 Jakline Pereira Lima Nogueira
 Adelvânio Francisco de Jesus
 Weellem Ayhala Silva Soares
 Rita de Cássia Moura Lima
 Cleisiane Rodrigues Castro de Macedo

IX. Representantes da Rede Estadual de Ensino (Ensino Médio)

Ingrid Lany dos Santos Farias
 Maria da Glória Guedes Sena

X. Representantes do Fórum Municipal de Educação

Laura Rodrigues Macedo
 Michel dos Santos Reis
 Anercília Baliza Macêdo Santos

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME*:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;





- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 014/2025 contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais de papeleria para atender a demanda das Secretarias do município de Feira da Mata, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br prevista para as 12:00 horas do dia 09/04/2025 até as 08:30 horas do dia 25/04/2025, início da disputa dia 25/04/2025 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-ba, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126.

##DAT Feira da Mata - Bahia, 07 de abril o de 2025

##ASS Noelton Ribeiro Figueredo

##CAR Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025
EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2025

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09 DE ABRIL DE 2025 ÀS 12h:00min (doze horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	25 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08h:30min (oito horas e trinta min)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	25 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09h:00min (nove horas)
LOCAL:	www.bll.com.br .
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de papelaria para atender a demanda das Secretarias do município de Feira da Mata**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bll.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.4. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 082/2023, são os estabelecidos pelos critérios geográficos da região e cadeia produtiva que possuem intercâmbio comercial com o município de Feira da Mata-BA, fomentando o comércio regional – definindo-se os municípios limítrofes dentro do Estado da Bahia: Carinhanha, Côcos, Coribe, Feira da Mata, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

5.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bll.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

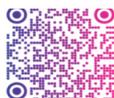
7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir, através de diligência, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR., E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** [WWW.BLL.COM.BR.](http://www.bll.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** [WWW.BLL.COM.BR.](http://www.bll.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.0

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

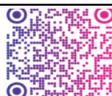
10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos anteriormente a favor da licitante, que deverá constar item ou itens iguais ou similares ao licitado com indicação de valor, sendo individual ou a soma dos itens constante do atestado superior a 4% do lote em disputa; conforme § 1º do art. 67 da Lei 14.133/21.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro)** horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: fm.licita2021@gmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





10.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR., sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR.**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura Do Contrato.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

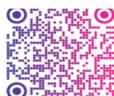
22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR-

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do FEIRA DA MATA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bl.com.br, e também poderão www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Feira da Mata-BA, 07 de abril de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
CAR Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **Aquisição de materiais de papelaria para atender a demanda das Secretarias do município de Feira da Mata**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica – se pela necessidade de atendimento odontológico a população do Município, principalmente aqueles que necessitam do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando uma melhor qualidade de vida a seus munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

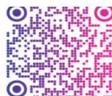
- 4.1 O prazo de entrega dos bens/serviços é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde das 8h às 12h.
- 4.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37





a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

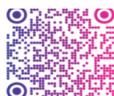
12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37





- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o FEIRA DA MATA - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Secretaria Municipal de Saúde, Será designado a servidora, Laís Nogueira Silveira nomeada pelo decreto nº 099/2021 datado de 01 de fevereiro de 2021,

Secretaria Municipal de Educação, Será designado o servidor, Josué Gomes Nogueira nomeado pelo o decreto nº 100/02021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, será designado o servidor José Aparecido dos Santos nomeado pelo o decreto nº 101/2021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Ação Social, Será designado a servidora Daiana Rodrigues Gomes Nogueira nomeada pelo o decreto nº 102/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Transportes, será designado o servidor Abdias Baliza Macedo, nomeado pelo o decreto nº 103/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria municipal de Finanças; Secretaria de Municipal de Agricultura; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento sustentável, será designado o servido Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto nº104 datado 01 de fevereiro de 2021

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

ANEXO A

LOTE - I : Secretaria De Administração

Item	Descrição do Serviços	Marca	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, corpo plástico.	VMP	unidade	20		
2	Barbante de algodão branco, rolo com no mínimo 01 kg		unidade	32		
3	Bandeirolas juninas tradicionais de plástico		rolo	34		
4	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos,		unidade	6		
5	Classificador, material pvc transparente,		unidade	67		
6	Bloco, adesivo, cubos, pacote com 400 folhas.		pacote	34		
7	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel		unidade	17		
8	Pen Drive, capacidade de armazenamento mínima de 16GB;		unidade	8		
9	Pistola para cola quente 60w,		unidade	10		
10	Pistola para cola quente 80w,		unidade	10		
11	Pistola para cola quente 110w, Profissional		unidade	7		
12	Tesoura, multiuso, lâminas em aço inoxidável, 8 polegadas,		unidade	34		
13	Régua, acrílica, transparente, incolor, graduada em 30 cm,		unidade	167		
14	Perfurador, com capacidade para perfurar até 50 folhas		unidade	5		
15	Perfurador, com capacidade para perfurar até 100 folhas		unidade	5		
16	Isopor, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500		unidade	100		
17	Isopor, em placa, espessura 14 mm, dimensões 1000 x 500		unidade	100		
18	Corretivo líquido 18 ml; a base de água, caixa com 12		unidade	100		
19	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, frasco com 500g.		unidade	100		
20	Cola de isopor 90gramas, cola líquida transparente.		unidade	100		
21	Cola Quente, em bastão pacote com 1KG		pacote	84		
22	Cola branca pequena. 40gramas – para uso escolar		unidade	667		
23	Fita adesiva transparente, pacote com 4 unidades.		pacote	84		
24	Apontador de lápis em resina termoplástica e lâmina de aço		unidade	834		
25	Grampo, para grampeador, tamanho 26/6 caixa 5000 unidades.		caixa	84		
26	Grampo, para grampeador, tamanho 9/14, caixa 5000 unidades.		caixa	84		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





27	Clip niquelado, medindo 1/0, caixa com 100 unidades.		caixa	84		
28	Clip niquelado, medindo 2/0, caixa com 100 unidades.		caixa	84		
29	Clip niquelado, medindo 6/0. caixa com 50 unidades.		caixa	84		
30	Caixa arquivo, material plástico		unidade	42		
31	Estilete, tipo fino, espessura 22, caixa com 12 unidades.		caixa	25		
32	Pasta suspensa,		unidade	100		
33	Pasta sanfona 31 divisórias,		unidade	40		
34	Pasta catalogo, com 50 envelopes plástico		unidade	34		
35	Pasta AZ Ofício Largo – tamanho 35 x 28 x 8 cm,		unidade	167		
36	Caneta esferográfica, escrita grossa, caixa com 50 unidades.		caixa	24		
37	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, caixa com 50 unid.		caixa	24		
38	Caneta marca-texto ponta fluorescente, cx com 12 uni.		caixa	26		
39	Borracha branca escolar caixa com 40 unid		Caixa	50		
40	Borracha para o aluno,, tamanho grande, cx com 15.		Caixa	20		
41	Lápis cera, caixa com 12 cores diversas.		caixa	500		
42	Lápis de cor, - caixa com 12 unidades.		caixa	334		
43	Lápis, mina grafite, número 02 (dois),caixa com 144unid.		caixa	84		
44	Marca texto, caixa com 12 unidades.		caixa	34		
45	Reabastecedor de pincel para quadro branco,		unidade	67		
46	Pincel, para quadro branco recarregável,		unidade	17		
47	Pincel atômico, recarregável, caixa com 12 unidades.		caixa	67		
48	Caderno, capa dura, com 10 matérias, 200 folhas pautadas		unidade	334		
49	Caderno, capa mole, com 10 matérias, 180 folhas pautadas		unidade	500		
50	Caderno, capa mole, com 6 matérias,180 folhas pautadas		unidade	334		
51	Caderno, capa mole, com 4 matéria, 96 folhas pautadas		unidade	334		
52	Caderno, capa dura, com 1 matéria, 96 folhas pautadas		unidade	334		
53	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, 200 folhas,		unidade	50		
54	Livro, ata, pautado, sem margem, 100 folhas,		unidade	67		
55	Livro de protocolo, quantidade folhas 100, tipo capa dura,		unidade	5		
56	Papel colorido, A4 pacote com 100 folhas,		pacote	109		
57	Papel ofício A4 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	100		
58	Papel ofício A3 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	8		
59	Tinta para tecido, cx c/ 30 unidades		caixa	25		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





60	Tinta guache 250ml, a base de água, não tóxica,		unidade	167		
61	Pincel, para pintura, , base achatada, números: 8 a 10.		unidade	84		
62	Papel micro ondulado 500x800mm, lisa e estampada		unidade	134		
63	Papel micro ondulado 500x800mm, Com Glitter		unidade	67		
64	Papel camurça 40x60 pacote com 25 unidades,		pacote	25		
65	Papel celofane, pacote c/ 100 unidades.		pacote	25		
66	Papel crepom pacote com 20 unidades,		pacote	25		
67	Papel cartão fosco 50x70 240g, pacote com 10 unidades		pacote	50		
68	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66mm,		unidade	167		
69	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, lisa		unidade	334		
70	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, c/ glitter		unidade	334		
71	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, c/ estampa		unidade	334		
72	Plástico adesivo transparente rolo 25 m x 45 cm,100% PVC.		unidade	8		
73	Massa modelar, contendo 6 unidades;		caixa	100		
74	Tnt, gramatura 100%, 1,40, rolo com 50 metros.		rolo	34		
75	Almofada carimbo		unidade	9		
76	Apagador de quadro negro, comum		unidade	17		
77	Calculadora, digital, portátil, capacidade 8 (oito) dígitos,		unidade	10		
78	Tesoura, escolar, sem ponta,		unidade	500		
79	Cortador de isopor elétrico		unidade	2		
80	Fita adesiva, dupla face papel 18x30.		unidade	84		
81	Colchete fixação, tamanho nº 12, cx com 72 unidades.		caixa	17		
82	Colchete fixação, tamanho nº 6, cx com 72 unidades.		caixa	17		
83	Percevejo latonado 10mm, caixa com 100 unidades.		unidade	50		
84	Alfinete entomológico 40x0,35 caixa com 100 unidades.		caixa	50		
85	Papel ofício A9 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	5		
86	Pincel, para pintura, base achatada, números: 2 a 6.		unidade	334		
87	Cartolina dupla face, tamanho 48x66cm, 120g/m²,		unidade	667		
88	Plástico adesivo transparente rolo 25 m x 45 cm,100% PVC.		unidade	14		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





LOTE – I I : Secretaria de Saúde

Item	Descrição do Serviços	Marca	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, corpo plástico.	VMP	unidade	20		
2	Barbante de algodão branco, rolo com no mínimo 01 kg		unidade	32		
3	Bandeirolas juninas tradicionais de plástico		rolo	34		
4	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos,		unidade	6		
5	Classificador, material pvc transparente,		unidade	67		
6	Bloco, adesivo, cubos, pacote com 400 folhas.		pacote	34		
7	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel		unidade	17		
8	Pen Drive, capacidade de armazenamento mínima de 16GB;		unidade	8		
9	Pistola para cola quente 60w,		unidade	10		
10	Pistola para cola quente 80w,		unidade	10		
11	Pistola para cola quente 110w, Profissional		unidade	7		
12	Tesoura, multiuso, lâminas em aço inoxidável, 8 polegadas,		unidade	34		
13	Régua, acrílica, transparente, incolor, graduada em 30 cm,		unidade	167		
14	Perfurador, com capacidade para perfurar até 50 folhas		unidade	5		
15	Perfurador, com capacidade para perfurar até 100 folhas		unidade	5		
16	Isopor, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500		unidade	100		
17	Isopor, em placa, espessura 14 mm, dimensões 1000 x 500		unidade	100		
18	Corretivo líquido 18 ml; a base de água, caixa com 12		unidade	100		
19	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, frasco com 500g.		unidade	100		
20	Cola de isopor 90gramas, cola líquida transparente.		unidade	100		
21	Cola Quente, em bastão pacote com 1KG		pacote	84		
22	Cola branca pequena. 40gramas – para uso escolar		unidade	667		
23	Fita adesiva transparente, pacote com 4 unidades.		pacote	84		
24	Apontador de lápis em resina termoplástica e lâmina de aço		unidade	834		
25	Grampo, para grampeador, tamanho 26/6 caixa 5000 unidades.		caixa	84		
26	Grampo, para grampeador, tamanho 9/14, caixa 5000 unidades.		caixa	84		
27	Clip niquelado, medindo 1/0, caixa com 100 unidades.		caixa	84		
28	Clip niquelado, medindo 2/0, caixa com 100 unidades.		caixa	84		
29	Clip niquelado, medindo 6/0. caixa com 50 unidades.		caixa	84		

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





30	Caixa arquivo, material plástico		unidade	42		
31	Estilete, tipo fino, espessura 22, caixa com 12 unidades.		caixa	25		
32	Pasta suspensa,		unidade	100		
33	Pasta sanfona 31 divisórias,		unidade	40		
34	Pasta catalogo, com 50 envelopes plástico		unidade	34		
35	Pasta AZ Ofício Largo – tamanho 35 x 28 x 8 cm,		unidade	167		
36	Caneta esferográfica, escrita grossa, caixa com 50 unidades.		caixa	24		
37	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, caixa com 50 unid.		caixa	24		
38	Caneta marca-texto ponta fluorescente, cx com 12 uni.		caixa	26		
39	Borracha branca escolar caixa com 40 unid		Caixa	50		
40	Borracha para o aluno,, tamanho grande, cx com 15.		Caixa	20		
41	Lápis cera, caixa com 12 cores diversas.		caixa	500		
42	Lápis de cor, - caixa com 12 unidades.		caixa	334		
43	Lápis, mina grafite, número 02 (dois),caixa com 144unid.		caixa	84		
44	Marca texto, caixa com 12 unidades.		caixa	34		
45	Reabastecedor de pincel para quadro branco,		unidade	67		
46	Pincel, para quadro branco recarregável,		unidade	17		
47	Pincel atômico, recarregável, caixa com 12 unidades.		caixa	67		
48	Caderno, capa dura, com 10 matérias, 200 folhas pautadas		unidade	334		
49	Caderno, capa mole, com 10 matérias, 180 folhas pautadas		unidade	500		
50	Caderno, capa mole, com 6 matérias,180 folhas pautadas		unidade	334		
51	Caderno, capa mole, com 4 matéria, 96 folhas pautadas		unidade	334		
52	Caderno, capa dura, com 1 matéria, 96 folhas pautadas		unidade	334		
53	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, 200 folhas,		unidade	50		
54	Livro, ata, pautado, sem margem, 100 folhas,		unidade	67		
55	Livro de protocolo, quantidade folhas 100, tipo capa dura,		unidade	5		
56	Papel colorido, A4 pacote com 100 folhas,		pacote	109		
57	Papel ofício A4 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	100		
58	Papel ofício A3 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	8		
59	Tinta para tecido, cx c/ 30 unidades		caixa	25		
60	Tinta guache 250ml, a base de água, não tóxica,		unidade	167		
61	Pincel, para pintura, , base achatada, números: 8 a 10.		unidade	84		
62	Papel micro ondulado 500x800mm, lisa e estampada		unidade	134		
63	Papel micro ondulado 500x800mm, Com Glitter		unidade	67		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





64	Papel camurça 40x60 pacote com 25 unidades,		pacote	25		
65	Papel celofane, pacote c/ 100 unidades.		pacote	25		
66	Papel crepom pacote com 20 unidades,		pacote	25		
67	Papel cartão fosco 50x70 240g, pacote com 10 unidades		pacote	50		
68	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66mm,		unidade	167		
69	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, lisa		unidade	334		
70	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, c/ glitter		unidade	334		
71	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, c/ estampa		unidade	334		
72	Plástico adesivo transparente rolo 25 m x 45 cm, 100% PVC.		unidade	8		
73	Massa modelar, contendo 6 unidades;		caixa	100		
74	Tnt, gramatura 100%, 1,40, rolo com 50 metros.		rolo	34		
75	Almofada carimbo		unidade	9		
76	Apagador de quadro negro, comum		unidade	17		
77	Calculadora, digital, portátil, capacidade 8 (oito) dígitos,		unidade	10		
78	Tesoura, escolar, sem ponta,		unidade	500		
79	Cortador de isopor elétrico		unidade	2		
80	Fita adesiva, dupla face papel 18x30.		unidade	84		
81	Colchete fixação, tamanho nº 12, cx com 72 unidades.		caixa	17		
82	Colchete fixação, tamanho nº 6, cx com 72 unidades.		caixa	17		
83	Percevejo latonado 10mm, caixa com 100 unidades.		unidade	50		
84	Alfinete entomológico 40x0,35 caixa com 100 unidades.		caixa	50		
85	Papel ofício A9 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	5		
86	Pincel, para pintura, base achatada, números: 2 a 6.		unidade	334		
87	Cartolina dupla face, tamanho 48x66cm, 120g/m²,		unidade	667		
88	Plástico adesivo transparente rolo 25 m x 45 cm, 100% PVC.		unidade	14		

LOTE – I I I : Secretaria De Assistencia Social

Item	Descrição do Serviços	Marca	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, corpo plástico.	VMP	unidade	20		
2	Barbante de algodão branco, rolo com no mínimo 01 kg		unidade	32		
3	Bandeirolas juninas tradicionais de plástico		rolo	34		
4	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos,		unidade	6		
5	Classificador, material pvc transparente,		unidade	67		

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





6	Bloco, adesivo, cubos, pacote com 400 folhas.		pacote	34		
7	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel		unidade	17		
8	Pen Drive, capacidade de armazenamento mínima de 16GB;		unidade	8		
9	Pistola para cola quente 60w,		unidade	10		
10	Pistola para cola quente 80w,		unidade	10		
11	Pistola para cola quente 110w, Profissional		unidade	7		
12	Tesoura, multiuso, lâminas em aço inoxidável, 8 polegadas,		unidade	34		
13	Régua, acrílica, transparente, incolor, graduada em 30 cm,		unidade	167		
14	Perfurador, com capacidade para perfurar até 50 folhas		unidade	5		
15	Perfurador, com capacidade para perfurar até 100 folhas		unidade	5		
16	Isopor, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500		unidade	100		
17	Isopor, em placa, espessura 14 mm, dimensões 1000 x 500		unidade	100		
18	Corretivo líquido 18 ml; a base de água, caixa com 12		unidade	100		
19	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, frasco com 500g.		unidade	100		
20	Cola de isopor 90gramas, cola líquida transparente.		unidade	100		
21	Cola Quente, em bastão pacote com 1KG		pacote	84		
22	Cola branca pequena. 40gramas – para uso escolar		unidade	667		
23	Fita adesiva transparente, pacote com 4 unidades.		pacote	84		
24	Apontador de lápis em resina termoplástica e lâmina de aço		unidade	834		
25	Grampo, para grampeador, tamanho 26/6 caixa 5000 unidades.		caixa	84		
26	Grampo, para grampeador, tamanho 9/14, caixa 5000 unidades.		caixa	84		
27	Clip níquelado, medindo 1/0, caixa com 100 unidades.		caixa	84		
28	Clip níquelado, medindo 2/0, caixa com 100 unidades.		caixa	84		
29	Clip níquelado, medindo 6/0. caixa com 50 unidades.		caixa	84		
30	Caixa arquivo, material plástico		unidade	42		
31	Estilete, tipo fino, espessura 22, caixa com 12 unidades.		caixa	25		
32	Pasta suspensa,		unidade	100		
33	Pasta sanfona 31 divisórias,		unidade	40		
34	Pasta catalogo, com 50 envelopes plástico		unidade	34		
35	Pasta AZ Ofício Largo – tamanho 35 x 28 x 8 cm,		unidade	167		
36	Caneta esferográfica, escrita grossa, caixa com 50 unidades.		caixa	24		
37	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, caixa com 50 unid.		caixa	24		
38	Caneta marca-texto ponta fluorescente, cx com 12 uni.		caixa	26		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





39	Borracha branca escolar caixa com 40 unid		Caixa	50		
40	Borracha para o aluno,, tamanho grande, cx com 15.		Caixa	20		
41	Lápis cera, caixa com 12 cores diversas.		caixa	500		
42	Lápis de cor, - caixa com 12 unidades.		caixa	334		
43	Lápis, mina grafite, número 02 (dois),caixa com 144unid.		caixa	84		
44	Marca texto, caixa com 12 unidades.		caixa	34		
45	Reabastecedor de pincel para quadro branco,		unidade	67		
46	Pincel, para quadro branco recarregável,		unidade	17		
47	Pincel atômico, recarregável, caixa com 12 unidades.		caixa	67		
48	Caderno, capa dura, com 10 matérias, 200 folhas pautadas		unidade	334		
49	Caderno, capa mole, com 10 matérias, 180 folhas pautadas		unidade	500		
50	Caderno, capa mole, com 6 matérias,180 folhas pautadas		unidade	334		
51	Caderno, capa mole, com 4 matéria, 96 folhas pautadas		unidade	334		
52	Caderno, capa dura, com 1 matéria, 96 folhas pautadas		unidade	334		
53	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, 200 folhas,		unidade	50		
54	Livro, ata, pautado, sem margem, 100 folhas,		unidade	67		
55	Livro de protocolo, quantidade folhas 100, tipo capa dura,		unidade	5		
56	Papel colorido, A4 pacote com 100 folhas,		pacote	109		
57	Papel ofício A4 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	100		
58	Papel ofício A3 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	8		
59	Tinta para tecido, cx c/ 30 unidades		caixa	25		
60	Tinta guache 250ml, a base de água, não tóxica,		unidade	167		
61	Pincel, para pintura, , base achatada, números: 8 a 10.		unidade	84		
62	Papel micro ondulado 500x800mm, lisa e estampada		unidade	134		
63	Papel micro ondulado 500x800mm, Com Glitter		unidade	67		
64	Papel camurça 40x60 pacote com 25 unidades,		pacote	25		
65	Papel celofane, pacote c/ 100 unidades.		pacote	25		
66	Papel crepom pacote com 20 unidades,		pacote	25		
67	Papel cartão fosco 50x70 240g, pacote com 10 unidades		pacote	50		
68	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66mm,		unidade	167		
69	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, lisa		unidade	334		
70	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, c/ glitter		unidade	334		
71	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, c/ estampa		unidade	334		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





72	Plástico adesivo transparente rolo 25 m x 45 cm, 100% PVC.		unidade	8		
73	Massa modelar, contendo 6 unidades;		caixa	100		
74	Tnt, gramatura 100%, 1,40, rolo com 50 metros.		rolo	34		
75	Almofada carimbo		unidade	9		
76	Apagador de quadro negro, comum		unidade	17		
77	Calculadora, digital, portátil, capacidade 8 (oito) dígitos,		unidade	10		
78	Tesoura, escolar, sem ponta,		unidade	500		
79	Cortador de isopor elétrico		unidade	2		
80	Fita adesiva, dupla face papel 18x30.		unidade	84		
81	Colchete fixação, tamanho nº 12, cx com 72 unidades.		caixa	17		
82	Colchete fixação, tamanho nº 6, cx com 72 unidades.		caixa	17		
83	Percevejo latonado 10mm, caixa com 100 unidades.		unidade	50		
84	Alfinete entomológico 40x0,35 caixa com 100 unidades.		caixa	50		
85	Papel ofício A9 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	5		
86	Pincel, para pintura, base achatada, números: 2 a 6.		unidade	334		
87	Cartolina dupla face, tamanho 48x66cm, 120g/m²,		unidade	667		
88	Plástico adesivo transparente rolo 25 m x 45 cm, 100% PVC.		unidade	14		

LOTE – I V : Secretaria De Educação

Item	Descrição do Serviços	Marca	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, corpo plástico.	VMP	unidade	60		
2	Barbante de algodão branco, rolo com no mínimo 01 kg		unidade	94		
3	Bandeirolas juninas tradicionais de plástico		rolo	98		
4	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos,		unidade	42		
5	Classificador, material pvc transparente,		unidade	199		
6	Bloco, adesivo, cubos, pacote com 400 folhas.		pacote	98		
7	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel		unidade	49		
8	Pen Drive, capacidade de armazenamento mínima de 16GB;		unidade	21		
9	Pistola para cola quente 60w,		unidade	30		
10	Pistola para cola quente 80w,		unidade	30		
11	Pistola para cola quente 110w, Profissional		unidade	19		
12	Tesoura, multiuso, lâminas em aço inoxidável, 8 polegadas,		unidade	98		
13	Régua, acrílica, transparente, incolor, graduada em 30 cm,		unidade	499		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





14	Perfurador, com capacidade para perfurar até 50 folhas		unidade	15		
15	Perfurador, com capacidade para perfurar até 100 folhas		unidade	15		
16	Isopor, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500		unidade	300		
17	Isopor, em placa, espessura 14 mm, dimensões 1000 x 500		unidade	300		
18	Corretivo líquido 18 ml; a base de água, caixa com 12		unidade	300		
19	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, frasco com 500g.		unidade	300		
20	Cola de isopor 90gramas, cola líquida transparente.		unidade	300		
21	Cola Quente, em bastão pacote com 1KG		pacote	248		
22	Cola branca pequena. 40gramas – para uso escolar		unidade	1999		
23	Fita adesiva transparente, pacote com 4 unidades.		pacote	248		
24	Apontador de lápis em resina termoplástica e lâmina de aço		unidade	2498		
25	Grampo, para grampeador, tamanho 26/6 caixa 5000 unidades.		caixa	248		
26	Grampo, para grampeador, tamanho 9/14, caixa 5000 unidades.		caixa	248		
27	Clip niquelado, medindo 1/0, caixa com 100 unidades.		caixa	248		
28	Clip niquelado, medindo 2/0, caixa com 100 unidades.		caixa	248		
29	Clip niquelado, medindo 6/0. caixa com 50 unidades.		caixa	248		
30	Caixa arquivo, material plástico		unidade	124		
31	Estilete, tipo fino, espessura 22, caixa com 12 unidades.		caixa	75		
32	Pasta suspensa,		unidade	300		
33	Pasta sanfona 31 divisórias,		unidade	120		
34	Pasta catalogo, com 50 envelopes plástico		unidade	98		
35	Pasta AZ Ofício Largo – tamanho 35 x 28 x 8 cm,		unidade	499		
36	Caneta esferográfica, escrita grossa, caixa com 50 unidades.		caixa	68		
37	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, caixa com 50 unid.		caixa	68		
38	Caneta marca-texto ponta fluorescente, cx com 12 uni.		caixa	72		
39	Borracha branca escolar caixa com 40 unid		Caixa	150		
40	Borracha para o aluno,, tamanho grande, cx com 15.		Caixa	40		
41	Lápis cera, caixa com 12 cores diversas.		caixa	1500		
42	Lápis de cor, - caixa com 12 unidades.		caixa	998		
43	Lápis, mina grafite, número 02 (dois), caixa com 144 unid.		caixa	248		
44	Marca texto, caixa com 12 unidades.		caixa	98		
45	Reabastecedor de pincel para quadro branco,		unidade	199		
46	Pincel, para quadro branco recarregável,		unidade	225		
47	Pincel atômico, recarregável, caixa com 12 unidades.		caixa	49		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





48	Caderno, capa dura, com 10 matérias, 200 folhas pautadas	unidade	998		
49	Caderno, capa mole, com 10 matérias, 180 folhas pautadas	unidade	1500		
50	Caderno, capa mole, com 6 matérias, 180 folhas pautadas	unidade	998		
51	Caderno, capa mole, com 4 matéria, 96 folhas pautadas	unidade	998		
52	Caderno, capa dura, com 1 matéria, 96 folhas pautadas	unidade	998		
53	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, 200 folhas,	unidade	150		
54	Livro, ata, pautado, sem margem, 100 folhas,	unidade	199		
55	Livro de protocolo, quantidade folhas 100, tipo capa dura,	unidade	15		
56	Papel colorido, A4 pacote com 100 folhas,	pacote	323		
57	Papel ofício A4 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	caixa	300		
58	Papel ofício A3 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	caixa	26		
59	Tinta para tecido, cx c/ 30 unidades	caixa	75		
60	Tinta guache 250ml, a base de água, não tóxica,	unidade	499		
61	Pincel, para pintura, base achatada, números: 8 a 10.	unidade	248		
62	Papel micro ondulado 500x800mm, lisa e estampada	unidade	398		
63	Papel micro ondulado 500x800mm, Com Glitter	unidade	199		
64	Papel camurça 40x60 pacote com 25 unidades,	pacote	75		
65	Papel celofane, pacote c/ 100 unidades.	pacote	25		
66	Papel crepom pacote com 20 unidades,	pacote	75		
67	Papel cartão fosco 50x70 240g, pacote com 10 unidades	pacote	150		
68	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66mm,	unidade	499		
69	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, lisa	unidade	998		
70	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, c/ glitter	unidade	998		
71	Placa, em borracha E.V.A., dimensões 60 x 40cm, c/ estampa	unidade	998		
72	Plástico adesivo transparente rolo 25 m x 45 cm, 100% PVC.	unidade	21		
73	Massa modelar, contendo 6 unidades;	caixa	300		
74	Tnt, gramatura 100%, 1,40, rolo com 50 metros.	rolo	98		
75	Almofada carimbo	unidade	23		
76	Apagador de quadro negro, comum	unidade	49		
77	Calculadora, digital, portátil, capacidade 8 (oito) dígitos,	unidade	30		
78	Tesoura, escolar, sem ponta,	unidade	1500		
79	Cortador de isopor elétrico	unidade	4		
80	Fita adesiva, dupla face papel 18x30.	unidade	248		
81	Colchete fixação, tamanho nº 12, cx com 72 unidades.	caixa	49		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





82	Colchete fixação, tamanho nº 6, cx com 72 unidades.		caixa	49		
83	Percevejo latonado 10mm, caixa com 100 unidades.		unidade	150		
84	Alfinete entomológico 40x0,35 caixa com 100 unidades.		caixa	150		
85	Papel ofício A9 com 500 folhas, caixa com 10 resmas.		caixa	15		
86	Pincel, para pintura, base achatada, números: 2 a 6.		unidade	998		
87	Cartolina dupla face, tamanho 48x66cm, 120g/m²,		unidade	1999		
88	Plástico adesivo transparente rolo 25 m x 45 cm,100% PVC.		unidade	38		

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/,
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA E A
EMPRESA**

o **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 160.927.165-34 e da CI/RG n.º 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/N.º, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 056/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 014/2025 PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais de papeleria para atender a demanda das Secretarias do município de Feira da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Secretaria Municipal de Saúde, Será designado a servidora, Laís Nogueira Silveira nomeada pelo decreto nº 099/2021 datado de 01 de fevereiro de 2021,

Secretaria Municipal de Educação, Será designado o servidor, Josué Gomes Nogueira nomeado pelo o decreto nº 100/02021 datado 01 de fevereiro de 2021

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, será designado o servidor José Aparecido dos Santos nomeado pelo o decreto nº 101/2021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Transportes, será designado o servidor Abdias Baliza Macedo, nomeado pelo o decreto nº 103/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria municipal de Finanças; Secretaria de Municipal de Agricultura; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento sustentável, será designado o servido Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto nº104 datado 01 de fevereiro de 2021

Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CARINHANHA - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA DA MATA - BA, de..... de 20.....

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037 08 de abril de 2025

VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA-BA, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Data: 08 de abril de 2025.

Horário: Das 8h às 12h, das 14h às 17h.

Local: Prefeitura Municipal de Feira da Mata (Sala de Reuniões).

Convocado: Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019

CARGO	CLASSIFICADO
COZINHEIRO	Fernanda Souza Macedo

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos, de acordo com o Edital: **Item 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROVIMENTO**, bem como, declaração de bens e dados bancários (Banco Bradesco), com prazo previsto no Edital a contar dessa publicação para apresentar toda informação necessária para efetiva posse. Expirado esse prazo o candidato que não reunir os requisitos elencados no Edital perderá o direito ao ingresso.

Feira da Mata – BA, 08 de abril de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL N.º 002/2025

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA, COMO DOADOR E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO REDONDO, COMO DONATÁRIO

O Município de FEIRA DA MATA/BA, CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, centro, CEP: 46-446-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALMIR RODRIGUES MACEDO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 160.927.165-34, residente e domiciliado na Rua João Soares da Cunha, nº 32, centro, Feira da Mata/Ba, CEP: 46.446-000, doravante denominado DOADOR, e A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO REDONDO, CNPJ nº 45.404.001/0001-73, com sede na Travessa Lavoisier, nº 26, centro, Feira da Mata/Ba, doravante designado DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo DOADOR, ao DONATÁRIO, de um lote de terreno com área de 206,03 m², localizado no loteamento Filomena Pereira Rodrigues, quadra 02, rua 3, s/n, Feira da Mata/Ba, cujas descrições de perímetro, croqui e confrontações estão contidas no memorial descritivo objeto do ANEXO ÚNICO deste instrumento contratual de doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1 Fica estabelecido que o imóvel objeto da presente doação destinar-se-á à utilização, pelo DONATÁRIO, para fins de cumprimento de seus objetivos institucionais previstos no Estatuto da Entidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento passa a vigorar entre as partes contratantes a partir da data de sua assinatura, devendo ser registrado no Cartório competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;





- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR para que se proceda ao registro do presente instrumento contratual e/ou desmembramento da área objeto da doação;
- Arcar com as despesas relativas aos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel recebido, para fins de registro e desmembramento da área recebida, inclusive faturas de consumo;
- Dar ao imóvel recebido a destinação prevista na cláusula segunda deste instrumento contratual.

4.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto do contrato, fornecendo as informações e elementos necessários ao imediato registro do instrumento de doação e desmembramento da área doada;
- Responsabilizar-se por eventual evicção do imóvel doado;
- Não opor qualquer embaraço à imediata imissão na posse, pelo DONATÁRIO, do imóvel doado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

5.1. O imóvel doado é avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE

6.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como providenciar a exclusão do imóvel recebido no inventário de bens pertencentes à municipalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, por força do quando dispôs a Lei Municipal nº 513, de 13 de março de 2025.

8.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

8.3. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Carinhanha/Ba.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.





Feira da Mata/Ba, 07 de abril de 2025.

[Handwritten signature]
DOADOR(A)

Anne Priscila Macedo Rodrigues
DONATÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten signature]*
RG/CPF: 1096.093.4887, 924.052.985-49

Nome: _____
RG/CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE

Obra/Serviço: Levantamento Cadastral – Lote 3

Local: Rua 3, SN, Loteamento Filomena Pereira Rodrigues, Quadra 2, Feira da Mata – BA

Requerente: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Área: 206,03m²

Perímetro: 57,65 metros

Proprietário: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**: deste segue confrontando com a **Rua 3**, por uma distância de 15,00m até o vértice **P-02**; deste segue confrontando com a **Rua 12**, por uma distância de 15,00m até o vértice **P-03**; deste segue confrontando com o **Lote 5**, por uma distância de 12,47m até o vértice **P-04**; deste segue confrontando com o **Lote 2**, por uma distância de 15,18m até o vértice **P-01**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 206,03m².

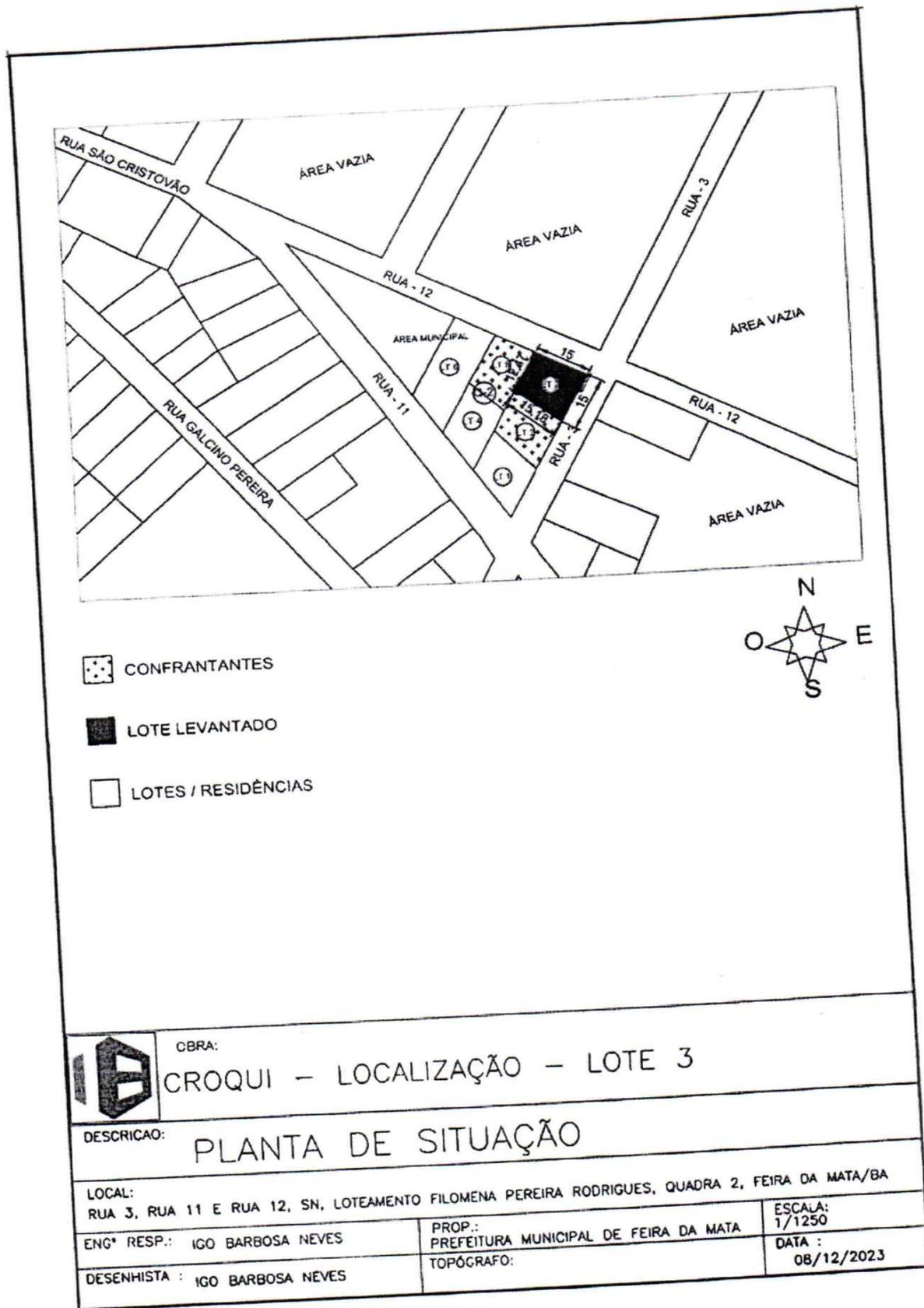
08 de dezembro de 2023, Feira da Mata – BA.

IGO BARBOSA
NEVES:05766006527

Assinado de forma digital por IGO
BARBOSA NEVES:05766006527
Dados: 2023.12.08 16:21:00 -03'00'

Igo Barbosa Neves
Engenheiro Civil
CREA 3000087262/BA





M (210x297)





TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2025

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA, COMO DOADOR E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E TRABALHADORES RURAIS DE RAMALHO E REGIÃO, COMO DONATÁRIO

O Município de FEIRA DA MATA/BA, CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, centro, CEP: 46-446-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALMIR RODRIGUES MACEDO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 160.927.165-34, residente e domiciliado na Rua João Soares da Cunha, nº 32, centro, Feira da Mata/Ba, CEP: 46.446-000, doravante denominado DOADOR, e A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E TRABALHADORES RURAIS DE RAMALHO E REGIÃO, CNPJ nº 04.932.096/0001-87, com sede na Comunidade de Ramalho, s/n, Feira da Mata/Ba, doravante designado DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo DOADOR, ao DONATÁRIO, de um lote de terreno com área de 261,03 m², localizado na Rua Santa Helena, s/n, Distrito de Ramalho, Feira da Mata/Ba, cujas descrições de perímetro, croqui e confrontações estão contidas no memorial descritivo objeto do ANEXO ÚNICO deste instrumento contratual de doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1 Fica estabelecido que o imóvel objeto da presente doação destinar-se-á à utilização, pelo DONATÁRIO, para fins de cumprimento de seus objetivos institucionais previstos no Estatuto da Entidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento passa a vigorar entre as partes contratantes a partir da data de sua assinatura, devendo ser registrado no Cartório competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;





- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR para que se proceda ao registro do presente instrumento contratual e/ou desmembramento da área objeto da doação;
- Arcar com as despesas relativas aos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel recebido, para fins de registro e desmembramento da área recebida, inclusive faturas de consumo;
- Dar ao imóvel recebido a destinação prevista na cláusula segunda deste instrumento contratual.

4.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto do contrato, fornecendo as informações e elementos necessários ao imediato registro do instrumento de doação e desmembramento da área doada;
- Responsabilizar-se por eventual evicção do imóvel doado;
- Não opor qualquer embaraço à imediata imissão na posse, pelo DONATÁRIO, do imóvel doado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

5.1. O imóvel doado é avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE

6.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como providenciar a exclusão do imóvel recebido no inventário de bens pertencentes à municipalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, por força do quando dispôs a Lei Municipal nº 515, de 13 de março de 2025.

8.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

8.3. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Carinhanha/Ba.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Feira da Mata/Ba, 07 de abril de 2025.

[Handwritten signature]
DOADOR(A)

Edson Rodrigues da Cunha Junior
DONATÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____





MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE

Obra/Serviço: Levantamento Cadastral

Local: Rua Santa Helena, SN, Distrito de Ramalho, Feira da Mata – BA

Requerente: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Área: 261,03m²

Perímetro: 69,05 metros

Proprietário: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**: deste segue confrontando com a **Rua Santa Helena**, por uma distância de 23,35m até o vértice **P-02**; deste segue confrontando com a **Escola Alcebíades Fogaça de Souza**, por uma distância de 13,00m até o vértice **P-03**; deste segue confrontando com o **CRAS**, por uma distância de 23,10m até o vértice **P-04**; deste segue confrontando com a **Rua Tancredo Neves**, por uma distância de 9,60m até o vértice **P-01**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 261,03m².

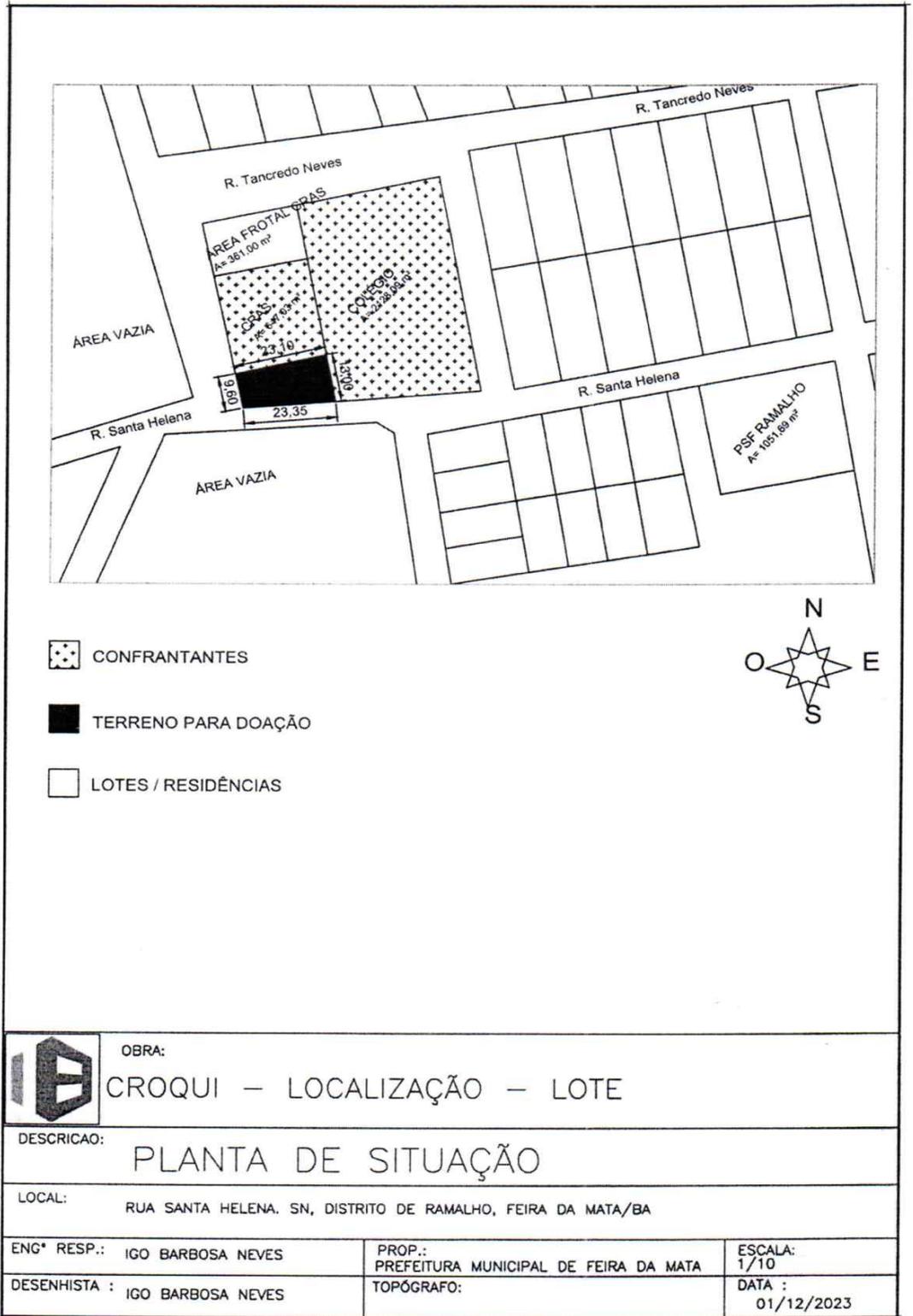
04 de dezembro de 2023, Feira da Mata – BA.

IGO BARBOSA
NEVES:05766006
527

Assinado de forma digital
por IGO BARBOSA
NEVES:05766006527
Dados: 2023.12.04 10:44:09
-03'00'

Igo Barbosa Neves
Engenheiro Civil
CREA 3000087262/BA





A4 (210x297)





TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL N.º 005/2025

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA, COMO DOADOR E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PEQUENOS PRODUTORES DE FEIRA DA MATA/BA, COMO DONATÁRIO

O Município de FEIRA DA MATA/BA, CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, centro, CEP: 46-446-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALMIR RODRIGUES MACEDO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 160.927.165-34, residente e domiciliado na Rua João Soares da Cunha, nº 32, centro, Feira da Mata/Ba, CEP: 46.446-000, doravante denominado DOADOR, e A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PEQUENOS PRODUTORES DE FEIRA DA MATA/BA, CNPJ nº 42.423.945/0001-66, com sede No Sítio Jenipapo, zona rural de Feira da Mata/Ba, doravante designado DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo DOADOR, ao DONATÁRIO, de um lote de terreno com área de 206,03 m², localizado no loteamento Filomena Pereira Rodrigues, quadra 02, rua 3, s/n, Feira da Mata/Ba, cujas descrições de perímetro, croqui e confrontações estão contidas no memorial descritivo objeto do ANEXO ÚNICO deste instrumento contratual de doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1 Fica estabelecido que o imóvel objeto da presente doação destinar-se-á à utilização, pelo DONATÁRIO, para fins de cumprimento de seus objetivos institucionais previstos no Estatuto da Entidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento passa a vigorar entre as partes contratantes a partir da data de sua assinatura, devendo ser registrado no Cartório competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;





- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR para que se proceda ao registro do presente instrumento contratual e/ou desmembramento da área objeto da doação;
- Arcar com as despesas relativas aos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel recebido, para fins de registro e desmembramento da área recebida, inclusive faturas de consumo;
- Dar ao imóvel recebido a destinação prevista na cláusula segunda deste instrumento contratual.

4.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto do contrato, fornecendo as informações e elementos necessários ao imediato registro do instrumento de doação e desmembramento da área doada;
- Responsabilizar-se por eventual evicção do imóvel doado;
- Não opor qualquer embaraço à imediata imissão na posse, pelo DONATÁRIO, do imóvel doado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

5.1. O imóvel doado é avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE

6.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como providenciar a exclusão do imóvel recebido no inventário de bens pertencentes à municipalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, por força do quando dispôs a Lei Municipal nº 516, de 13 de março de 2025.

8.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

8.3. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Carinhanha/Ba.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.





Feira da Mata/Ba, 07 de abril de 2025.


DOADOR(A)


DONATÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE

Obra/Serviço: Levantamento Cadastral – Lote 2

Local: Rua 3, SN, Loteamento Filomena Pereira Rodrigues, Quadra 2, Feira da Mata – BA

Requerente: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Área: 206,03m²

Perímetro: 58,42 metros

Proprietário: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**; deste segue confrontando com a **Rua 3**, por uma distância de 15,00m até o vértice **P-02**; deste segue confrontando com o **Lote 3**, por uma distância de 15,18m até o vértice **P-03**; deste segue confrontando entre o **Lote 4 e 5**, por uma distância de 12,47m até o vértice **P-04**; deste segue confrontando com o **Lote 1**, por uma distância de 15,77m até o vértice **P-01**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 206,03m².

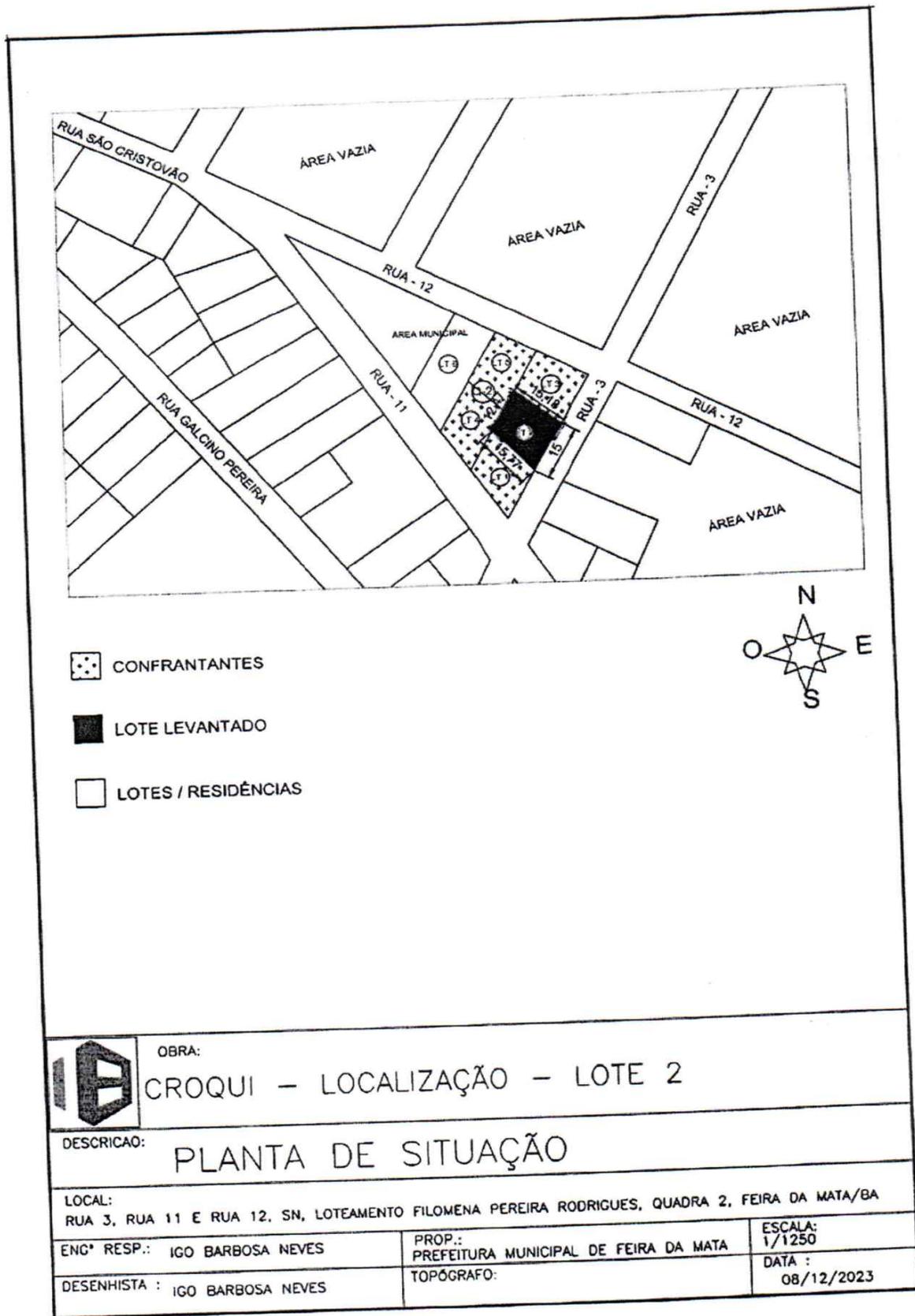
08 de dezembro de 2023, Feira da Mata – BA.

IGO BARBOSA
NEVES:05766006527

Assinado de forma digital por IGO
BARBOSA NEVES:05766006527
Dados: 2023.12.08 16:20:48 -03'00'

Igo Barbosa Neves
Engenheiro Civil
CREA 3000087262/BA





OBRA:

CROQUI - LOCALIZAÇÃO - LOTE 2

DESCRIÇÃO:

PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCAL:

RUA 3, RUA 11 E RUA 12, SN, LOTEAMENTO FILOMENA PEREIRA RODRIGUES, QUADRA 2, FEIRA DA MATA/BA

ENG. RESP.: IGO BARBOSA NEVES

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ESCALA:
1/1250

DESENHISTA : IGO BARBOSA NEVES

TOPÓGRAFO:

DATA :
08/12/2023



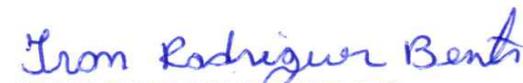


TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025, eu **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse ao **Sr. IRAN RODRIGUES BENTO**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1308030061 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 028.851.535 80, residente e domiciliado à Avenida Antônio Agapto de Souza, s/n, Centro, Feira da Mata – Bahia, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D/E**, sendo o mesmo lotado na Secretaria Municipal de Saúde desse Município, assumindo a obrigação de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direita ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Feira da Mata – Bahia, 07 de abril de 2025.


VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL


IRAN RODRIGUES BENTO
MOTORISTA CATEGORIA D/E



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5A22-BA94-6320-74FD-82F5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A22-BA94-6320-74FD-82F5



Hash do Documento

c50ac28eb9d4ae976229b05f7de8e5eaf8e6710be4d9902d44073643c3e79182

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2025 16:12 UTC-03:00